



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

06/2011

A **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista** através do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

- 01 vaga de **Engenheiro Ambiental**
- 01 vaga de **Fiscal Ambiental**

As provas serão realizadas no dia 06 de novembro de 2011, às 08:00 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Os vencimentos, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxas de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.
- 1.2. As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.
- 1.3. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.
- 1.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
 - 2.1.1. As inscrições serão recebidas no período de **03 a 18 de outubro de 2011** das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE (sede do IPEFAE), no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.
 - 2.1.2. Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica automaticamente, transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.
- 2.2. São condições para inscrição/nomeação/posse:
 - 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira;
 - 2.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.2.3. Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
 - 2.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.2.6. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.
 - 2.2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

- 2.3.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
 - 2.4.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.
 - 2.4.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
 - 2.4.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
 - 2.4.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 2.4.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para preenchimento de sua ficha.
 - 2.4.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate), assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
 - 2.4.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
 - 2.4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
 - 2.4.9. O candidato ou o procurador que preencher incorretamente a ficha de inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.6. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
 - 3.1.1. Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.
 - 3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
 - 3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.
 - 3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
 - 3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

- 4.1. As provas serão realizadas no **dia 06 de novembro de 2011, às 8:00 horas**, no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.
- 4.2. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do Anexo I: **prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) e de Conhecimentos Específicos (CE)**.
- 4.3. O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

- 5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.3. A duração da prova para o cargo de **Engenheiro Ambiental** será de 3 (três) horas, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.
- 5.4. A duração da prova para o cargo de **Fiscal Ambiental** será de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com o tempo mínimo de permanência na sala de 01 (uma) hora.
- 5.5. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.
- 5.6. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
- 5.7. Será vedado ao candidato se ausentar da sala desacompanhado do fiscal.
- 5.8. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.9. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 5.10. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.11. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.12. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 5.13. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 5.13.1 Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.
- 5.14. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.
- 5.16. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.5, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A prova escrita de **conhecimentos básicos e conhecimentos específicos** será eliminatória e classificatória.
 - 6.1.1. A prova para o cargo de **Engenheiro Ambiental** conterà 50 (cinquenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.
 - 6.1.2. A prova para o cargo de **Fiscal Ambiental** conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 80 (oitenta) pontos.
 - 6.1.3. Na prova de **Engenheiro Ambiental** serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos; e na prova de **Fiscal Ambiental** serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

- 6.1.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.1.5. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.1.5.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 6.2.1. Tenha obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos.
 - 6.2.2. Tenha a maior idade.
- 6.3. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
- 6.4. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura – www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.
- 7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.
- 7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

- 8.1. Os candidatos nomeados e empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 8.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 8.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da posse, além da documentação prevista no item 2 e no Anexo I deste Edital, outros documentos.
 - 8.4.1. Fica o candidato ciente, também, que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.
- 8.5. Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.
- 8.6. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista **Estado de São Paulo**

- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 9.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período segundo interesse da Administração.
- 9.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e onze (23/09/2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

WILLIAN FELDBERG KARP
Diretor do Departamento de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo
ANEXO I – REQUISITOS

Cargo	Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$250,00	Valor inscrição	Formas de Avaliação
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental/Registro no CREA/SP/Conhecimentos básicos em informática/Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A” e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.	R\$ 2.919,55/40 horas semanais	R\$ 50,00	Prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo/Conhecimentos básicos em informática/Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A” e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou “D”.	R\$ 717,06/40 horas semanais	R\$ 35,00	Prova escrita objetiva de conhecimentos básicos e específicos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição Sintética: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo e da União que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais.

Atribuições Típicas: Executar levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; Atuar junto à equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa; Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo; Elaborar relatórios e pareceres técnicos; Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; Executar tarefas afins.

FISCAL AMBIENTAL

Descrição Sintética: Fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento das leis estaduais, federais e posturas municipais que regulam o meio ambiente, informando os resultados obtidos e propondo medidas, tais como: intimações, penalidades, , prorrogação de prazo; sempre justificando a proposta.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Verificar a validade do licenciamento ambiental; Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos; Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; Executar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO III – PROGRAMA

Folha 01

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Conhecimentos Básicos

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto; Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática:

Conhecimentos de Windows, Word e Excel.

Conhecimentos Específicos

- Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006. – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- Decreto nº 54.645, de 05 de agosto de 2009 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e altera o inciso I do artigo 74 do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976
- Resolução SMA nº 38, de 02 de agosto de 2011 - Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 54.645, de 05.08.2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16.03.2006, e dá providências correlatas.
- Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal nº 6.938/81
- Política Estadual de Meio Ambiente – Lei Estadual nº 9.509/97
- Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal nº 9.605/98
- Decreto de Infrações Ambientais – Decreto Federal nº 6.514/08 (alterado pelo Decreto Federal nº 6.686/08).
- Resolução CONAMA nº 302/02; Resolução CONAMA nº 303/02; Resolução CONAMA nº 369/06; Resolução CONAMA nº 425/10; Resolução CONAMA nº 429/11; Resolução CONAMA nº 423/10; Resolução CONAMA nº 428/10
- Decreto Estadual nº 49.566/05; Decreto Estadual nº 53.939/09
- Decreto Federal nº 6.660/08
- Resolução SMA nº 27/10
- Resolução SMA 18/07
- Resolução SMA nº 64/09
- Resolução SMA 31/09
- Resolução SMA nº 48/10
- Lei Estadual nº 12.927/08 – Reserva Legal
- Resolução SMA nº 39/10
- Lei Federal nº 9.985/00
- Decreto Federal nº 4.340/02
- Resolução SMA nº 32/02
- Resolução SMA nº 11/10
- Lei nº 4.771/65 – Código Florestal



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO III – PROGRAMA

Folha 02

FISCAL AMBIENTAL

Conhecimentos Básicos

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto; Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática:

Conhecimentos de Windows, Word e Excel.

Conhecimentos Específicos

- Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal nº 9.605/98.
- Decreto de Infrações Ambientais – Decreto Federal nº 6.514/08 (alterado pelo Decreto Federal nº 6.686/08).
- Lei nº 4.771/65 – Código Florestal.
- Lei nº 92, de 07 de agosto de 1989 (municipal).
- Lei nº 970, de 09 de dezembro de 2002 e alteração pela Lei nº 1.603, de 30 de junho de 2005 (municipal).
- Lei nº 314, de 21 de setembro de 1995 e alteração pela Lei nº 332, de 21 de novembro de 1995 e Lei nº 399, de 24 de abril de 1996 e Lei nº 616, de 21 de dezembro de 2000. (municipal).
- Lei nº 1806, de 07 de março de 2006 (municipal).
- Lei nº 83, de 07 de julho de 1989 e Decreto nº 368, de 19 de julho de 1990. (municipal).